



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

SAJ

ATO DA MESA Nº 4 /2024

PUBLICAÇÃO
BOMJ n° 1582
Data: 19/07/2024
Página n° 53

Regulamenta a atuação da Secretaria de Comunicação da Câmara de Jacareí no período eleitoral de 2024.

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

CONSIDERANDO que a Secretaria de Comunicação necessita de planejamento para ações adaptativas em relação ao contexto eleitoral.

CONSIDERANDO a Resolução Nº 23.738 de 27 de fevereiro de 2024, publicada pelo Tribunal Superior Eleitoral, em especial ao calendário que dispõe sobre normas a partir de 6 julho, em que dispõem sobre agentes públicas(os) que devem adotar as providências necessárias para que o conteúdo dos sítios, canais e outros meios de informação oficial exclua nomes, slogans, símbolos, expressões, imagens ou outros elementos que permitam identificar autoridades, governos ou administrações, cujos cargos estejam em disputa na campanha eleitoral, ainda que a divulgação tenha sido autorizada em momento anterior, assegurada a manutenção das informações necessárias para estrito cumprimento, pelos responsáveis.

CONSIDERANDO a Resolução Nº 23.732 de 27 de fevereiro de 2024, publicada pelo Tribunal Superior Eleitoral, em especial ao artigo 15, inciso IX, §§ 2º e 3º e 4º.

CONSIDERANDO o art. 48-A da Lei Complementar nº 101/2000, que “Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências”.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

SAJ

Ato da Mesa nº 9 /2024 - fls. 2/4

CONSIDERANDO o art. 8º e 10º da Lei nº 12.527/2011, que “Regula o Acesso à Informação”.

CONSIDERANDO o § 2º do art. 29 da Lei nº 14.129/2021, que “Dispõe sobre princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e para o aumento da eficiência pública”.

CONSIDERANDO o Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que estabelece normas para as eleições.

RESOLVE:

Art. 1º Para os fins deste Ato, o período eleitoral compreende de 06 de julho de 2024, inclusive, a 06 de outubro de 2024, inclusive.

Art. 2º No período indicado no artigo 1º deste Ato, a Secretaria de Comunicação da Câmara Municipal de Jacareí deverá, em suas rotinas, atividades e condutas, empregar todos os meios necessários para garantir o cumprimento das normas eleitorais vigentes.

Parágrafo Único: Para os fins deste Ato, a Secretaria de Comunicação compreende:

- I. Assessoria de Comunicação;
- II. TV Câmara Jacareí;
- III. Cerimonial;
- IV. Site Oficial
- V. Redes Sociais

Art. 3º A Assessoria de Comunicação, em conjunto com site oficial e redes sociais, realizará, no período indicado no artigo 1º deste Ato, as seguintes mudanças nas rotinas, atividades e condutas:



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

SAJ

Ato da Mesa nº 4 /2024 - fis. 3/4

- I. interrupção da divulgação do trabalho textual individual do(a) vereador(a), no site e redes sociais, assim como a interrupção da divulgação externa à imprensa destes mesmos trabalhos;
- II. sobre a divulgação das notícias institucionais, tais como sessões ordinárias e audiências públicas, dará publicidade apenas ao estrito necessário, sem destaque a nomes ou quaisquer elementos de pessoas vinculadas às eleições;
- III. interrupção na divulgação de fotos, no site e redes sociais, que destaquem individualmente vereador(a), pré-candidato(a), candidato(a) ou qualquer elemento que possa ser vinculado às eleições.
- IV. realizará as devidas adaptações no canal do Youtube da TV Câmara Jacareí, interrompendo, principalmente, a alimentação de vídeos que envolvam pré-candidato(a) ou candidato(a).

Art. 4º A TV Câmara Jacareí realizará, no período indicado no artigo 1º deste Ato, as seguintes mudanças nas rotinas, atividades e condutas:

- I. permanecerá transmitindo, ao vivo, as sessões ordinárias, solenes e audiências públicas, na grade do canal, interrompendo as respectivas reprises;
- II. em caso de material audiovisual fornecido pelos gabinetes para exibição nas sessões ordinárias, solenes e audiências, a Secretaria de Comunicação realizará a devida análise, indeferindo aqueles com potencial conteúdo que possam estar minimamente em desacordo com as normas eleitorais, em especial a existência de imagem de pré-candidato(a) e candidato(a), com a exceção dos com mandato eletivo em andamento na Câmara de Jacareí;
- III. interromperá as gravações e reprises dos programas 'Espaço Parlamentar', 'Momento Legislativo' e 'Câmara em Foco', assim como os convites a vereanças – e demais pré-candidatos ou candidatos – para participação no programa 'Bom Dia Jacareí', permanecendo, somente, o que for estritamente jornalístico;
- IV. permanecerá produzindo o programa 'Resumo da Sessão', realizando as devidas adaptações, buscando evitar superexposição de pré-candidato(a) e candidato(a) ao pleito;



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

SAJ

Ato da Mesa nº 4 /2024 - fls. 4/4

V. interromperá a produção de demais reportagens jornalísticas que envolvam ou faça alusão a pré-candidatos ou candidatos ao pleito;

Art. 5º O Cerimonial realizará, no período indicado no artigo 1º deste Ato, as seguintes mudanças nas rotinas, atividades e condutas:

I. interromperá a entrega de títulos honoríficos a pré-candidato(a) ou candidato(a) ao pleito;

II. manterá a realização do calendário de solenidades, vedando homenagens a pré-candidato(a) ou candidato(a) ao pleito;

Art. 6º. Este Ato entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições contrária, e automaticamente extinguirá seus efeitos após o pleito municipal.

AFIXE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Jacareí, 11 de julho de 2024.


EDGARD SASAKI
1º Secretário


ABNER RODRIGUES DE MORAES ROSA
Presidente


PAULO LUÍS DOS SANTOS
2º Secretário